Diário Oficial Eletrônico do Município de

Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 28 de Novembro de 2023

Lei n° 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIII – Edição Nº 3204

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº. 110/2024

Súmula: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a obra decorrente do Processo Administrativo nº. 073/2024, Concorrência nº. 11/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu–Estado do Paraná, Sr. Elcio Jaime da Luz, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Guilherme Dallagnolo, inscrito na matrícula nº. 4562-1, para atuar como Fiscal de Obras, referente à execução da obra decorrente do Processo Administrativo nº. 073/2024, Concorrência nº. 11/2024.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra;

 II – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre os aditamentos contratuais de serviços e prazos;

 III – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a eventual paralisação da obra, multa, a contratada ou rescisão contratual;

 IV – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as referências observadas no andamento das obras;

 V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes à obra em execução;

 VII – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

VIÍI – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou aplicável ao serviço e obra;

 IX – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

 X – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XI – Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

XII – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado;

XIII – Elaborar a ordem de serviço para o início dos serviços e obras, bem como lavrar termo de recebimento provisório e definitivo da obra.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod439640